

## DESPACHO N.º 25

### CONTRAORDENAÇÕES – NOMEAÇÃO DE INSTRUTORES E ESCRIVÃO

Em conformidade com as competências que me foram delegadas por Despacho da Presidência n.º 9 de 30 de outubro de 2025, e que decorrem da alínea n) do n.º 2 do artigo 35.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e também as previstas no n.º 2 do art.º 3.º do Decreto-Lei n.º 107/2018, de 29 de novembro nomeio Ana Bárbara Fonseca Alves e Roberta Cristina Felix Ruivo, como instrutoras dos processos de contraordenação e processos de contraordenação rodoviários que correm os seus termos por esta edilidade

As instrutoras dos processos de contraordenação serão assistidas pelas trabalhadoras da subunidade orgânica de controlo interno e jurídico da Divisão de Gestão Organizacional Sofia Alexandra Ferreira Grácio e Rita Henrique de Barros, designadas escritãs, na qual delego poderes para assinatura de correspondência e documentos de mero expediente, bem como a prática de atos de administração ordinária nas matérias relacionadas com os processos de contraordenação.

As Instrutoras dos processos de contraordenação, coadjuvadas pelas escritãs, devem praticar todos os atos inerentes à sua função, designadamente:

- a) Proceder a todas as notificações, podendo ainda, nesse âmbito solicitar que as notificações sejam efetuadas pelas forças de segurança ou outras edilidades, conforme se mostre mais adequado ao caso concreto;
- b) Requerer, no âmbito da instrução, quaisquer elementos aos serviços municipais e a entidades externas ao município e solicitar auxílio de outras autoridades ou serviços públicos;
- c) Proceder à audição de arguidos, participantes e inquirição de testemunhas;
- d) Apresentar propostas de decisão final;
- e) Outros atos que, nos termos da lei e regulamentos em vigor, sejam necessários e indispensáveis à instrução dos processos de contraordenação que corram os seus termos na Divisão de Gestão Organizacional.

Nos casos em que a legislação e regulamentos em vigor confirmam ao órgão executivo o poder para instaurar o respetivo processo contraordenacional, deverá a Divisão de Gestão Organizacional, por intermédio de informação do respetivo dirigente, sugerir que a instauração seja submetida a deliberação desse órgão.

O presente despacho produz efeitos a 30/10/2025.

Alijó, 5 de novembro de 2025  
O Vereador com competências delegadas

  
Vitor Emanuel Cardoso dos Santos Ferreira